



REGULAMENTO

PROMOÇÃO “CRÉDITO OI IPHONE”

1. DESCRIÇÃO:

1.1 O Cliente Titular, pessoa física, que ativar seu Oi móvel em um dos Planos pós-pagos (indicados no item 2.2), junto com o pacote de Dados 3G de franquias 200MB, 2GB ou 10GB, recebe benefícios mensais de até R\$1.750, na fatura Oi ou na fatura dos cartões de crédito Visa ou Mastercard, de acordo com o Plano contratado, durante um período de até 10 (dez) meses, conforme descrito neste Regulamento.

1.2 Adicionalmente, o Cliente que efetuar a compra do aparelho iPhone receberá um benefício adicional de até R\$ 750 (setecentos e cinquenta reais) na fatura da Oi ou na fatura dos cartões de crédito Visa ou Mastercard, totalizando até R\$2.000 (dois mil reais), durante o período de 10 (dez) meses. Neste caso, durante o período que o Cliente permanecer na oferta será concedido 15% de desconto, exclusivamente, no valor da franquia contratada do pacote de Dados 3G para o titular do plano.

1.2.1 A compra do iPhone deve ser efetuada em uma das Lojas Oi participantes no momento da adesão à presente oferta (consulte as Lojas no site www.oi.com.br). O Cliente também poderá aderir a presente oferta por meio do Canal de Televendas ou Site da Oi, neste caso, a compra do iPhone deverá ser efetuada no parceiro exclusivo indicado pela Oi no momento da venda em até 3 (três) dias após a data de adesão à presente oferta.

2. ELEGIBILIDADE E BENEFÍCIOS

2.1 A Promoção é válida para novas ativações em um dos Planos descritos no item 2.2, junto com o pacote de Dados 3G de franquias 200MB, 2GB ou 10GB de acordo com o plano escolhido, desde que realizadas entre os dias 31/01/2009 a 14/04/2010.

2.2 Os Planos pós-pagos compatíveis com esta Promoção são: Oi 60, Oi 110, Oi 220, Oi 400, Oi 600, Oi 800 e Oi 1250, Oi Família 300+, Oi Família 550+, Oi Família 800+ e Oi Família 1250+.

2.3 O Cliente atual, ativo no Plano Oi Cartão Total ou no Plano Oi Controle, que optar pela migração para um dos Planos participantes indicados no item 2.2, estará elegível aos benefícios da Promoção (de acordo com o plano contratado), mediante análise de crédito.

2.4 O Cliente atual ativo em um dos Planos participantes no item 2.2, e que efetuar a compra do iPhone nos termos deste Regulamento, estará elegível aos benefícios da Promoção (de acordo com o plano contratado). Caso já possua alguma promoção vigente, perderá completamente o direito aos benefícios desta Promoção, e passará a receber os benefícios da Oferta “CRÉDITO OI IPHONE”.

2.5 A Promoção “CRÉDITO OI IPHONE”, nas condições deste Regulamento, é válida para os Estados de SP.

2.6 Para consultar as localidades com cobertura 3G ligue para o Atendimento Oi pelo número *144 do Oi Móvel ou acesse www.oi.com.br/cobertura3g.

2.7 Para esta Promoção, os Planos foram incluídos em grupos, com a seguinte composição:

- Grupo 1: Oi 60, Oi 110, Oi 220, Oi 400, Oi 600, Oi 800, Oi 1250.
- Grupo 2: Oi Família 300+, Oi Família 550+, Oi Família 800+ e Oi Família 1250+;

2.8 Seguem, abaixo, as faixas de benefícios mensais e respectivos Planos elegíveis a essa Promoção descrita no item 1.1 com o Pacote de Dados mínimo a ser contratado:

Planos Participantes	Pacote mínimo de Dados 3G	Bônus Mensal Por Até 10 meses	Valor Total do Bônus
Grupo 1			
Oi 60	200 MB	R\$ 50	R\$ 500
Oi 110	200 MB	R\$ 60	R\$ 600
Oi 220	200 MB	R\$ 70	R\$ 700
Oi 400	200 MB	R\$ 85	R\$ 850
Oi 600	200 MB	R\$ 90	R\$ 900
Oi 800	200 MB	R\$ 100	R\$ 1.000
Oi 1.250	200 MB	R\$ 175	R\$ 1.750
Grupo 2			
Oi Família 300+	200 MB	R\$ 70	R\$ 700
Oi Família 550+	200 MB	R\$ 85	R\$ 850
Oi Família 800+	200 MB	R\$ 100	R\$ 1.000
Oi Família 1.250+	200 MB	R\$ 175	R\$ 1.750

2.8.1 Para receber o benefício adicional descrito no item 1.2, o cliente deve efetuar a compra do iPhone nas condições descritas no item 1.2.1 e contratar o Pacote de Dados mínimo de acordo com a tabela abaixo. Segue o valor total do bônus:

Participantes	Pacote de Dados 3G	Bônus Mensal Por Até 10 meses	Valor Total do Bônus
Grupo 1			
Oi 60	200 MB	R\$ 50	R\$ 500
Oi 110	2 GB	R\$ 70	R\$ 700
Oi 220	2 GB	R\$ 100	R\$ 1.000
Oi 400	10 GB	R\$ 130	R\$ 1.300
Oi 600	10 GB	R\$ 150	R\$ 1.500
Oi 800	10 GB	R\$ 175	R\$ 1.750
Oi 1.250	10 GB	R\$ 200	R\$ 2.000
Grupo 2			
Oi Família 300+	200 MB	R\$ 90	R\$ 900

Oi Família 550+	2 GB	R\$ 130	R\$ 1.300
Oi Família 800+	10 GB	R\$ 175	R\$ 1.750
Oi Família 1.250+	10 GB	R\$ 200	R\$ 2.000

2.8.2 O cliente que aderir as ofertas “Oi à Vontade Voz” e “Oi à Vontade Voz + Dados” poderão participar exclusivamente da oferta “CRÉDITO OI IPHONE”, neste caso, para receber o benefício adicional, o cliente deverá efetuar a compra do iPhone nas condições descritas no item 1.2.1 e contratar o Pacote de Dados mínimo de acordo com a tabela abaixo. Segue abaixo o valor total do bônus:

Oferta	Pacote de Dados 3G mínimo	Bônus Mensal Por Até 10 meses	Valor Total do Bônus
Oi à Vontade Voz	2 GB	R\$ 80	R\$ 800
Oi à Vontade Voz + Dados	(já incluso na oferta)	R\$ 100	R\$ 1.000

2.9 Durante o período que o Cliente permanecer na oferta será concedido 15% de desconto, exclusivamente, no valor da franquia contratada do pacote de Dados 3G para do titular do plano. O valor mensal da franquia de dados será de R\$22,02 para o Pacote de 200MB, R\$50,92 para 2GB, R\$84,92 para 10GB, enquanto o cliente estiver com o Pacote de Dados ativo. Os valores estão sujeitos a reajuste na periodicidade legal.

3. UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

O Cliente que aderir a presente oferta deverá informar uma das seguintes opções de bônus abaixo:

Bônus na fatura Oi

3.1 O Cliente Titular recebe um bônus de desconto em Reais na fatura do seu Oi em até 10 (dez) parcelas mensais iguais, sucessivas, não cumulativas e não prorrogáveis.

3.1.2 O benefício é concedido nas faturas da Oi, a partir da segunda conta do Cliente no Plano contratado.

Bônus na fatura dos Cartões de Crédito Visa ou Mastercard

3.2 O Cliente Titular do cartão de crédito e do Plano contratado na Oi recebe benefícios mensais em Reais na fatura do seu cartão de crédito Visa ou Mastercard, a título de desconto da fatura Oi do mês anterior, condicionado ao seu pagamento, em até 10 (dez) parcelas mensais iguais, sucessivas, não cumulativas e não prorrogáveis.

3.2.1 A presente oferta ficará suspensa e, portanto não será concedido qualquer benefício ao Cliente nas seguintes hipóteses:

- (i) de invalidez, cancelamento, autorização negada, inexistência, bloqueio do cartão de crédito Visa ou Mastercard junto a administradora;**
- (ii) de inadimplência do Cliente com a Oi durante o período de concessão do benefício do Plano contratado.**

3.3 O benefício é concedido na fatura do cartão de crédito Visa ou Mastercard a partir da segunda conta após adesão à oferta do Plano contratado mediante o cadastramento da sua fatura Oi em débito automático nos cartões de crédito mencionados. A fatura Oi estará em débito automático no cartão de crédito desde a ativação.

3.4 Para usufruir os benefícios nos cartões Visa ou Mastercard o cliente deve ser titular do cartão de crédito Visa ou Mastercard e da linha Oi, não podendo ser Dependente em nenhum dos casos, ficando ainda sujeito à aprovação da administradora dos cartões Visa ou Mastercard e da Oi.

3.5 O cliente deverá informar o número do cartão e a data de validade do mesmo para que o cadastro dos benefícios da Oferta “CRÉDITO OI IPHONE” nos cartões Visa e Mastercard, seja efetuado.

3.6 Será verificado junto a administradora dos cartões Visa ou Mastercard, se já existem outros débitos cadastrados no mesmo cartão informado pelo Cliente. Os cartões já cadastrados em até 03 (três) débitos relativos a faturas Oi serão recusados a partir da quarta solicitação.

3.7 O Cliente receberá o benefício correspondente ao Plano contratado na fatura do seu cartão de crédito Visa ou Mastercard, exceto na hipótese de suspensão da Oferta descritas no item 3.2.1 O Cliente deverá, portanto, pagar a fatura do cartão de crédito. A fatura Oi virá com uma tarja orientando o não pagamento dessa fatura.

3.8 A Visa ou Mastercard poderão rejeitar o benefício concedido pela Oi de acordo com critérios internos sobre os quais a Oi não possui nenhuma responsabilidade ou gerência, a qualquer tempo. Nessa situação, caso Cliente esteja adimplente com a Oi o mesmo receberá o crédito na própria fatura Oi, portanto o Cliente será informado que naquele mês, especificamente, é a fatura Oi que deverá ser paga e não a fatura do cartão de crédito, portanto, o aviso para não pagamento da fatura Oi deverá ser desconsiderado naquele mês.

3.9 Caso o Cliente cancele seu cartão de crédito Visa ou Mastercard durante o período de concessão do benefício, o mesmo receberá o crédito dos meses restantes na fatura Oi, que deverá ser paga normalmente.

3.10 As faturas do cartão de crédito Visa ou Mastercard são encaminhadas ao endereço informado no momento da adesão ao cartão junto à administração do mesmo e serão cobradas conforme vencimento do cartão do Cliente.

3.11 Qualquer contestação ou dúvida sobre serviços e/ou cobranças referentes à fatura Oi ou ao benefício Oi gerado na fatura do cartão de crédito Visa ou Mastercard devem ser encaminhadas à Central de Atendimento da Oi através do *144 para chamadas realizadas do Oi móvel, ou do número 105 7, para chamadas realizadas de um telefone fixo.

4. RESTRIÇÕES

4.1 O pacote de dados 3G possui limite de tráfego de acordo com a franquia contratada. Pacote de Dados 3G de 200MB com valor mensal de R\$25,90, 2GB R\$59,90 e de 10GB R\$99,90. Para o tráfego excedente, nos pacotes de Dados 3G, será cobrado R\$0,10 por Mbyte trafegado. Sujeitos a reajuste na periodicidade legal.

4.2 O acesso à internet com o pacote de Dados 3G associado poderá ser realizado nas áreas com cobertura móvel 3G da Oi. Para demais áreas, o acesso a internet será realizado na rede EDGE/2G, com utilização dentro da franquia do pacote de Dados 3G contratado. Para maiores informações sobre a área de cobertura 3G, ligue *144 do seu Oi Móvel, 1057 de qualquer fixo ou consulte o site www.oi.com.br.

4.3 A Velocidade de transferência do Oi Dados 3G é de até 1 Mbps, e pode sofrer oscilações e variações conforme condições topográficas e/ou outros fatores que interfiram no sinal de transmissão, como condições climáticas, velocidade de movimento e número de clientes associados.

4.4 Para utilizar a rede 3G, o cliente deverá ter um aparelho compatível com a tecnologia 3G. Caso o cliente possua um aparelho de tecnologia 2G e contrate um pacote de Dados 3G, o acesso a internet será realizado exclusivamente na rede 2G.

4.5 Nas ativações de Oi Família+, o pacote de Dados 3G não pode ser compartilhado entre os integrantes do plano, ou seja, cada linha ativada (mesmo que dentro do mesmo plano) pode ativar seu pacote de Dados 3G de acordo com a franquia desejada. Porém os créditos da oferta e o desconto no pacote de dados são concedidos apenas ao titular do plano.

4.6 Para a presente oferta, são permitidas até, no máximo, 5 (cinco) ativações de Chip Oi atrelado ao mesmo CPF, dependendo do Plano contratado. Os Planos ativados no mesmo CPF poderão ser ou não incluídos em uma única fatura Oi, ficando a critério do cliente. Somente são cadastrados obrigatoriamente numa mesma fatura, titular e dependentes do plano Oi Família+. Os grupos de planos estão indicados no item 2.7 deste regulamento.

4.7 Os Dependentes, de acordo com o item anterior, concordam e autorizam com a divulgação das informações relativas às chamadas realizadas através de seu Oi Móvel ao Cliente Titular, bem como seu devido detalhamento no documento de cobrança a ser enviado e pago pelo Cliente Titular.

4.8 Para os Planos Oi Família+, o benefício só é concedido para o cliente Titular. Os dependentes do Oi Família+ não são elegíveis ao benefício.

5. CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO

5.1 A presente Oferta ficará rescindida nas seguintes hipóteses:

- (i) Migração para um Plano de serviço pré-pago;**
- (ii) Transferência de Titularidade;**
- (iii) Cancelamento do Plano contratado;**
- (iv) Troca de DDD;**
- (v) Inadimplência do Cliente Titular e/ou os Dependentes junto a Oi;**
- (vi) Adesão à outra Promoção, não compatível com a presente.**
- (vii) Cancelamento do Pacote de Dados contratado**

5.2 Ao aderir a um dos Planos da Oi, elegíveis no item 2.2 deste termo, e entrar na Promoção “CRÉDITO OI IPHONE”, o Cliente Titular deve fornecer e confirmar todas as informações solicitadas pela Oi.

5.3 O benefício desta Promoção é pessoal e intransferível, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do Cliente Titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

5.4 Na hipótese de sua não utilização, o valor monetário correspondente ao benefício desta Promoção não será devolvido em moeda corrente ou em qualquer outra forma que não seja a prevista neste Regulamento.

5.5 Caso o cliente queira saber sobre a possibilidade de acumular os benefícios desta Promoção com outras, atuais ou futuras, deverá verificar o site www.oi.com.br ou comparecer a uma das lojas Oi.

5.6 Caso o Cliente opte por aderir à outra Promoção, não compatível com a presente, ele perde completamente o direito aos benefícios desta Promoção.

5.7 Os descontos na franquia/assinatura do Cliente Titular estão limitados ao valor da franquia/assinatura do Plano contratado.

5.8 Caso o Cliente Titular solicite a migração para um outro Plano pós-pago, superior ou inferior àquele contratado, durante o período de concessão dos benefícios da oferta, o Cliente Titular receberá o(s) benefício(s) correspondente(s) ao novo plano contratado, pelo período que ainda resta para o término da concessão do benefício.

5.9 O Cliente concorda em receber qualquer comunicação de cunho publicitário, seja via SMS, Voicer ou mesmo contato ativo, da Oi e/ou de seus parceiros.

PROMOÇÃO “ATÉ 15 MIL MINUTOS+ TORPEDOS”

1. DESCRIÇÃO:

1.1 A promoção “ATÉ 15 MIL MINUTOS+TORPEDOS” concede mensalmente bônus: de até 1.000 (mil) minutos, de acordo com o plano contratado, em chamadas locais originadas de um Oi móvel para qualquer outro Oi móvel ou para qualquer telefone fixo + 30 (trinta) mensagens de texto; durante até 15 (quinze) meses, totalizando até 15.000 (quinze mil) minutos em ligações locais e até 450 (quatrocentas e cinquenta) mensagens de texto em bônus ao final dos 15 (quinze) meses.

2. ELEGIBILIDADE E BENEFÍCIOS

2.1 São elegíveis aos bônus:

(a) os novos clientes com adesão aos planos Oi 60, Oi 110, Oi 220, Oi 400, Oi 600, Oi 800, Oi 1250, Oi Família 300+, Oi Família 550+, Oi Família 800+ e Oi Família 1.250+, durante o período de 31/01/2009 a 14/04/2010.

(b) clientes do Plano Oi Cartão que migrarem para um dos planos pós-pagos participantes durante o período de 31/01/2009 a 14/04/2010.

2.2 A Promoção “ATÉ 15 MIL MINUTOS+ TORPEDOS”, nas condições deste Regulamento, é válida para os Estados de SP.

2.3 Do Bônus em minutos:

2.3.1 O bônus corresponde a até 1.000 (mil) minutos mensais, de acordo com o plano contratado, durante até 15 (quinze) meses, não cumulativos para os meses seguintes, em chamadas locais originadas de um Oi móvel para qualquer outro Oi móvel ou para qualquer telefone fixo, mediante ativação em um dos planos pós-pagos elegíveis (conforme item 2.1).

2.3.1 Seguem, abaixo, as faixas de bônus mensais e respectivos Planos elegíveis a essa Promoção:

Planos Participantes	Bônus Máximo mensal em minutos	Bônus Máximo ao final de 15 meses
Oi Conta		
Oi 60	400	6.000
Oi 110	500	7.500
Oi 220	600	9.000
Oi 400	700	10.500
Oi 600	800	12.000
Oi 800	900	13.500
Oi 1250	1.000	15.000
Oi Família +		
Oi Família 300 +	600	9.000
Oi Família 550 +	700	10.500
Oi Família 800 +	900	13.500
Oi Família 1.250 +	1.000	15.000

2.4 Do Bônus em mensagens de texto:

2.4.1 O bônus corresponde a até 30 (trinta) mensagens de texto mensais, durante até 15 (quinze) meses, não cumulativos para os meses seguintes, para qualquer telefone móvel, mediante ativação em um dos planos pós-pagos elegíveis (conforme item 2.1).

3. REGRAS GERAIS

3.1 Chamadas locais são as ligações originadas pelo cliente da Oi Móvel dentro de sua área de registro e destinadas a um número Oi Móvel ou fixo desta mesma área.

3.2 A adesão e o cancelamento do Bônus estão diretamente relacionados à vigência do contrato dos planos elegíveis a presente oferta.

3.3 O bônus será ativado em até 24 (vinte e quatro) horas após sua adesão.

3.4 O bônus de minutos é válido apenas para as ligações de voz não simultâneas, não sendo abrangidas pelo serviço e sendo vedadas pelo presente regulamento, as prestações de serviços, comodidades e facilidades adicionais, tais como, chamadas em conferência, resgate de

mensagens da Caixa Postal Oi, transmissão de dados, portais de voz, chats, chamadas a cobrar e ligações em roaming.

3.5 O bônus de mensagens de texto é válido apenas para a modalidade SMS e pode ser destinado a terminais de qualquer operadora e DDD, desde que com origem e destino no Brasil. Não sendo válido para mensagem multimídia (MMS).

3.6 A adesão aos planos de serviços, desta oferta, é pessoal e intransferível, sendo exclusiva aos clientes dos planos pós-pagos da Oi enumerados neste instrumento bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

3.7 Para esta oferta, são permitidas até, no máximo, 5 (cinco) ativações de Chip Oi por Cliente Titular, dependendo do Plano contratado.

3.8 Para os planos Oi Família+ (300+, 550+, 800+ e 1.250+), o bônus em minutos e mensagens de texto é concedido apenas ao titular do plano e será compartilhado entre titular e dependentes. Os dependentes não receberão bônus adicionais.

3.9 O prazo do benefício será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo de adesão.

3.10 Caso o cliente receba o benefício de outra promoção durante os 15 (quinze) meses desta oferta, ele perderá o direito aos bônus desta promoção, imediatamente à adesão da outra oferta ou a qualquer tempo.

3.11 Caso o Cliente Titular solicite a migração para outro Plano pós-pago, superior ou inferior àquele contratado, durante o período de concessão dos benefícios da oferta, o Cliente Titular receberá o(s) benefício(s) correspondente(s) ao novo plano contratado, pelo período que ainda resta para o término do presente termo de adesão.

4. CANCELAMENTO DO BÔNUS

4.1 Na hipótese de cancelamento do plano Oi Conta ou Oi Família+, pelo cliente, o benefício bem como o bônus remanescente será automaticamente cancelado.

4.2 Em caso de cancelamento ou migração para plano pré-pago ou qualquer plano que não seja elegível aos bônus de minutos e bônus de torpedos, perderá o direito ao benefício desta oferta.

4.3 Caso a Oi identifique quaisquer irregularidades na utilização da promoção ou não cumprimento dos termos e condições deste regulamento, a mesma se reserva o direito de excluir definitivamente o cliente participante da promoção.

5. CONSUMO

5.1 O cliente só poderá utilizar o bônus de minutos após a utilização de sua franquia mensal de minutos contratada no plano.

5.2 No caso dos planos com pacote de mensagens de texto na franquia Oi 60, Oi 110, Oi 220, Oi 400, Oi 600, Oi 800 e Oi 1.250, o bônus em mensagens de texto será consumido após a utilização da franquia de mensagens de texto contratada no plano.

5.3 No caso dos planos Oi Família+ (300+, 550+, 800+ e 1.250+) o bônus de minutos e mensagens de texto serão compartilhados entre o titular e os dependentes.

5.4 O controle do consumo do bônus é de inteira responsabilidade do cliente.

5.5 Após o término do bônus em minutos, os minutos adicionais serão cobrados com base nas tarifas vigentes do plano contratado.

5.6 Após utilizado o bônus em mensagens de texto, as mensagens de texto adicionais serão cobradas com base na tarifa vigente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Caso o Cliente fique inadimplente e/ou tenha a prestação do serviço de SMP suspensa, não gozará do bônus de minuto e de mensagens de texto até que quite seus débitos.

6.2 Se o Cliente der causa à interrupção da prestação do serviço de SMP ou à rescisão do contrato, não poderá compensar o período em que não usou o benefício.

6.3 O Cliente concorda em receber qualquer comunicação de cunho publicitário via SMS da Oi e/ou de seus parceiros.

6.4 Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da Oi, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços de tarifas telefônicas pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, evento de natureza judicial e/ou regulatória que torne inviável o cumprimento da presente promoção ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a promoção, poderá a Oi, mediante publicação em periódico de grande circulação, revogar a presente Promoção.

7. Os Planos participantes da Promoção “CRÉDITO OI IPHONE” e “ATÉ 15 MIL MINUTOS+TORPEDOS” são:

Nome Comercial do Plano Participante	Plano Homologado na ANATEL sob o número:
Oi 60	002 - Oi Conta
Oi 110	002 - Oi Conta
Oi 220	002 - Oi Conta
Oi 400	002 - Oi Conta
Oi 600	002 - Oi Conta
Oi 800	002 - Oi Conta
Oi 1250	002 - Oi Conta
Oi Família 300+	004 - Oi Família
Oi Família 550+	004 - Oi Família
Oi Família 800+	004 - Oi Família
Oi Família 1250+	004 - Oi Família